ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO CENTRO DE INOVAÇÃO – chamamento público

Considerando tratar-se de uma parceria regida com fundamento no artigo 4º, incisos I e II, da Lei federal nº 10.973/2004, bem como os artigos 18 e 19 da Lei Complementar estadual n.º 1.049/2008 e os artigos 39 e 40 do Decreto estadual no 62.817/2017 e, ainda, nos termos do Edital de Chamamento Público n.º 001/2021, empresa interessado em participar do chamamento deverá negociar e apresentar respectivo Plano de Trabalho ao IPT seguindo as instruções do presente roteiro.

Antes de iniciar a elaboração do **Plano de Trabalho**, recomenda-se a leitura Chamamento para instalação do Centro de Inovação

As etapas para ingresso no Centro de Inovação são:

ii. **Negociação**. Essa etapa possui por finalidade negociar e desenhar o Plano de Trabalho com o detalhamento do escopo a ser executado, de acordo com o presente modelo. A elaboração do Plano de Trabalho será de responsabilidade da empresa interessada. Os textos destacados na cor azul servem de apoio na elaboração e devem ser excluídos na versão final do documento.

iii-a. **Apresentação do Plano e Trabalho.** O Plano de Trabalho deverá detalhar o escopo da parceria e será avaliado por uma comissão de avaliação multidisciplinar, que poderá solicitar informações e documentos complementares e, ainda, ajustes no conteúdo do Plano de Trabalho. Após os ajustes solicitados, a empresa deverá encaminhar o Plano de Trabalho em sua versão final para que seja possível emissão de parecer de viabilidade técnica e de aderência, pela respectiva comissão, que deverá submeter seu parecer para deliberação da Diretoria Colegiada do IPT.

iii-b. **Apresentação do Plano de Infraestrutura.** O Plano de Infraestrutura é composto do Projeto Básico e do detalhamento das obras previstas para a implementação do Centro de Inovação e será avaliado pela comissão de Infraestrutura do IPT.

Excluir essa página na versão final do Plano de Trabalho.

**PLANO DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE CENTRO DE INOVAÇÃO DESTINADO A ATIVIDADES DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO & INOVAÇÃO (PD&I), COM COMPARTILHAMENTO DE INSTALAÇÕES DO IPT**

 **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2021**

**SÃO PAULO**

1. **QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**NOME FANTASIA:** (se aplicável)

**ENDEREÇO:**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PLANO DE TRABALHO:**

**Obs.:** nos termos do anexo “c” Chamamento Público 001/2019, a empresa interessada deverá apresentar a documentação jurídica no ato da assinatura do instrumento contratual. De qualquer modo, sugere-se que a empresa, desde já, tome ciência dos itens exigidos pelo chamamento avaliando se há algum impedimento que poderá impedir a sua assinatura. A lista de documentos encontra-se como anexo a este roteiro de plano de trabalho (a pagar este texto na versão final do Plano de Trabalho).

1. **INTRODUÇÃO**
	1. **Sobre a empresa.** – Texto livre. Apresentação da empresa.
	2. **Sobre o interesse da empresa no programa** – Texto livre. Explicar o interesse da empresa na iniciativa e no ecossistema de inovação aberta que está sendo estruturado no campus do IPT. O interesse da empresa deverá ser norteado pelo desenvolvimento de projetos de Inovação e possíveis sinergias com o ecossistema de inovação.
	3. **Histórico de atuação e investimentos em projetos de PD&I** - (inciso v, item II – Avaliação do Chamamento do Centro). Apresentar o histórico de desenvolvimento de projetos internos e externos de PD&I da empresa e, sendo possível, apresentar casos práticos, indicadores e demonstração gráficas desses investimentos. Caso este item não seja aplicável, sugere-se indicar que a empresa possui interesse em participar deste ambiente para desenvolver projetos de PD&I.
2. **ESTRATÉGIA DE PD&I A SER IMPLEMENTADA NOS CENTROS DE INOVAÇÃO –** A empresa interessada deverá apresentar a estratégia e objetivos do Centro de Inovação a ser instalado no campus do IPT, apresentando, de forma suscinta, o formato de operação do Centro de Inovação e como serão atingidos os objetivos acima mencionados. (inciso i, item II – Avaliação do Chamamento do Centro – Sugestão: Citar, no âmbito da estratégia a aderência às disposições previstas no Art. 1° da Lei 10.973/2004, por exemplo: Promoção de atividades de inovação da empresa; Cooperação e interação com o setor público (IPT e demais Universidades/ICTs); Contribuição para a constituição de um ambiente favorável à inovação (cooperação dos pesquisadores da empresa com os pesquisadores do IPT).

**3.1 Aderência às áreas de negócios**. Indicar as áreas de negócios aderentes especificadas no chamamento. As áreas não se limitam as indicadas no chamamento podendo ser propostas livremente pela empresa interessada. (inciso ii, item II – Avaliação do Chamamento do Centro).

**3.2 Aderência às competências tecnológicas**. Indicar às competências tecnológicas especificadas no chamamento. As competências tecnológicas não se limitam as indicadas no chamamento podendo ser propostas livremente pela empresa interessada. (inciso iii, item II – Avaliação do Chamamento do Centro).

**3.3 Potencial do compartilhamento dos Centros de Inovação**. Como fator adicional, considerando o ambiente de inovação aberta, as empresas podem apresentar proposta/modelo de compartilhamento de seus espaços com outros institutos de pesquisa, Universidades e empresas e até com o próprio IPT. Importante. Quando o modelo de negócios da empresa interessada representar altíssimo grau de compartilhamento com outros atores do ecossistema, como, por exemplo, constituir um Hub de Inovação, é importante ressaltar que, em nenhuma hipótese, a empresa interessada poderá compartilhar o espaço com outras empresas interessadas como premissa fundamental de seu modelo de negócios, ou seja, explorar economicamente os espaços “sublocados”. O compartilhamento com outros atores deverá levar em consideração à realização de atividades de Inovação, como, por exemplo, a incubação de empresas de base tecnológica com serviços agregados, não somente para utilização dos espaços físicos.

**3.4 Potencial de aplicação das tecnológicas em diversos setores.** Apresentar o potencial de aplicação das tecnológicas em múltiplos setores (transversalidade).

1. **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO** (art. 116, §º, inciso I – Lei 8.666/93).

**4.1 Objeto.** Constitui objeto do presente Plano de Trabalho a implantação, pela xxxx, de um **CENTRO DE INOVAÇÃO** no campus do IPT, com a finalidade de xxxxxxx identificar o escopo de atuação, por exemplo, pesquisa de novos materiais aplicados ao setor aeroespacial. Desenvolvimento de Projetos fármacos, com vistas a participar do **AMBIENTE PROMOTOR DA INOVAÇÃO** previsto para o Programa IPT *Open Experience.*

**4.2 Finalidade do espaço**. (Art. 40 do Decreto 62.817/2017 “compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas dependências com ICT, empresas ou pessoas físicas, em ações voltadas à pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica” e item 4 do §1º do art. 40 do Decreto 62.817/2017. **Obs.:** A finalidade do espaço deverá ser destinada à execução de projetos de PD&I, Desenvolvimento de Negócios e a Capacitação de Recursos Humanos (projetos de inovação). Este tópico deve estar alinhado com o objetivo da parceria, conforme itens descritos acima. Deverá, ainda, estabelecer qual a modalidade de Centros de Inovação (inciso i, item 2 do chamamento).

**4.3 Descrição do espaço a ser utilizado.** Indicar o espaço de interesse da empresa, prédio, metragem e informações pertinentes.

**4.4**. **Perfil de atuação do Centro de Inovação.** A empresa interessada deverá apresentar o perfil de atuação do Centro que poderá levar em consideração os pilares previstos abaixo, ressaltando que o projeto deverá possuir característica primordial de inovação (projetos de Inovação).

**4.4.1 Desenvolvimento Tecnológico.** Apresentação de alternativas para conectar os diversos atores do ecossistema de inovação objetivando criar soluções para promover pesquisa, desenvolvimento e inovação das empresas de diversos portes e segmentos de mercado.

**4.4.1 Desenvolvimento de Negócios**. Apresentação de soluções de conexão entre os desafios e gargalos da indústria e do mercado com desenvolvedores de projetos para gerar inovações de processos e produtos para o mercado.

**4.4.1 Capacitação de Recursos Humanos**. Para o item capacitação de recursos humanos a empresa interessada deverá apresentar as linhas de pesquisa aplicada com o potencial de aplicação do conhecimento transferido ao setor industrial, de forma em que esse conhecimento seja destinado à etapa de maturidade tecnologia entre 4 e 7, bem como destinado a projetos de Inovação. É vedado, outrossim, Centros de Inovação com caráter de recursos humanos destinados exclusivamente para realização de cursos tradicionais de Graduação. A capacitação de recursos humanos deverá levar em consideração à promoção da Inovação.

1. **FASES DE EXECUÇÃO** (art. 116, §º, inciso iii Lei 8.666/93)

5.1 A execução dos projetos previstos para o **CENTRO DE INOVAÇÃO** é dividida em 02 (duas) ETAPAS, as quais abrangem, as macros atividades descritas a seguir:

5.1.1 **ETAPA 1 - INSTALAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO.**

a) Realização de obras de infraestrutura no Prédio XXX para a instalação do **CENTRO DE INOVAÇÃO**, serão de responsabilidade da empresa XXX, de acordo com o **PROJETO BÁSICO** a ser apresentado ao IPT. sendo de seu risco e responsabilidade qualquer variação nos custos das obras em relação ao originalmente estimado, incluída variação no valor dos insumos necessários à sua implantação, assim como quaisquer efeitos econômico-financeiros decorrentes de erros de projeto. **PROJETO BÁSICO**: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da execução, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos gerados pelo empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, incluindo a planilha orçamentária detalhada, onde constem os valores unitários dos materiais, mão de obra e serviços, bem como o seu valor global.

b) Instalação de mobília necessária e equipamentos de laboratório os quais serão transportados para o **CENTRO DE INOVAÇÃO**, de responsabilidade da empresa XXXX.

5.1.2 **ETAPA 2 - DESENVOLVIMENTO CONJUNTO DOS PROJETOS DE PD&I.** (item 4 do Chamamento do Centro de Inovação e art. 39 “caput” do Decreto n° 62.817/2017 “É facultado à ICTESP celebrar parcerias, convênios ou outros ajustes congêneres com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo.”

1. A princípio, serão xxxx (xxxxx) projetos de PD&I a serem executados em parceria entre a xxxx e IPT, que serão devidamente detalhados em **PLANOS DE TRABALHO ESPECÍFICOS**, após a assinatura do instrumento contratual a ser assinado pelas partes, quais sejam:
	1. **Projeto 01** – “Título”
		1. Área de Negócios
		2. Competência Tecnológica
		3. Nível de TRL
		4. Área de Competência do IPT (com já definido)
		5. Duração estimada do projeto
		6. Orçamento estimado do projeto
		7. Histórico e Contexto
		8. Metas
		9. Milestones
	2. **Projeto 02** – “Título”
		1. Área de Negócios
		2. Competência Tecnológica
		3. Nível de TRL
		4. Área de Competência do IPT (com já definido)
		5. Duração estimada do projeto
		6. Orçamento estimado do projeto
		7. Histórico e Contexto
		8. Metas
		9. Milestones

5.1.2.1 **PLANOS DE TRABALHOS ESPECÍFICOS**. Documentos que deverão ser negociados após a assinatura do Instrumento Jurídico para formalizar a parceria no âmbito Chamamento do Centro de Inovação, os quais deverão especificar detalhadamente, no mínimo, a identificação do objeto a ser executado; metas a serem atingidas, etapas e fases de execução; plano de aplicação dos recursos financeiros e econômicos.

1. **Outros projetos em parceria**. Além dos Programas de Pesquisas descritos nessa no item X, adicionalmente pretende realizar as seguintes atividades:
	1. Importante prever outras formas de cooperação. Ex. Submissão de projetos de fomento xxxxx.
	2. Promoção de um ambiente de inovação e da aproximação da indústria com a academia e startups.
2. **DOS APORTES FINANCEIROS E ECONÔMICOS** (item 5 do §1º do art. 40 do Decreto 62.817/2017).

**6.1. Contrapartida financeira**. A xxxxx se compromete a remunerar o **IPT**, por meio da **FIPT**, com contrapartida financeira mensal inicialmente estimada no valor de R$ xxxx (xxx), pelo uso das instalações do Prédio xxxx do IPT, que corresponde à área total de xxxxx m² (xxxx), com o valor de R$ 53,00 (cinquenta e três reais) por metro quadrado (m²), para instalação do **CENTRO DE INOVAÇÃO**.

**6.2. Rateio de despesas comuns.** Além da contrapartida financeira mensal estipulada acima, a xxxxx se compromete a reembolsar o **IPT**, por meio da **FIPT**, pelas despesas relacionadas ao rateio dos custos diretos e indiretos relacionados à gestão do Programa IPT *Open Experience* o que corresponde, no primeiro ano de vigência deste instrumento, ao valor mensal estimado de R$ 8,50 (oito e cinquenta) incidente pela área total construída. Se a área a ser ocupada pela empresa for em espaços ocupados por outras empresas ou por laboratórios do IPT, poderá haver acréscimos dos valores de rateio de despesas comuns relacionados a este espaço.

**6.2.1** **Utilidades públicas**. O rateio previsto no item 5.2 não inclui os custos com energia elétrica, gás encanado, água e esgoto, cujos valores mensais deverão ser ressarcidos pela xxxxx ao IPT, por intermédio da FIPT, em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação pelo IPT de documento que comprove o efetivo consumo da xxxxx por intermédio de medidores individuais, por meio de depósito em conta corrente a ser informada pela FIPT em até 10 (dez) dias da assinatura deste CONTRATO, enquanto não houver a providência estabelecida no item 6.2.1 abaixo.

**6.2.2** Caberá a xxxx, durante a execução da **ETAPA 1**, adaptar as instalações da fração que ocupar no Prédio xxxx, para que seja possível determinar a aferição individual do consumo dos serviços e utilidades públicas, conforme estipulado.

**6.3 Recursos financeiros destinados aos projetos de PD&I.** Somatória dos valores estabelecidos no item 5.1.2. Importante ressaltar que há necessidade de cooperação com o IPT, em decorrência da implementação do Centro de Inovação. (item 4 do Chamamento do Centro de Inovação e art. 39 “caput” do Decreto n° 62.817/2017 “É facultado à ICTESP celebrar parcerias, convênios ou outros ajustes congêneres com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo.”

**6.4** **Aporte financeiro para implementação do Centro de Inovação.** (inciso vii, item II – Avaliação do Chamamento do Centro). Estimativa do aporte financeiro para implementação do Centro de Inovação, que será necessário para tanto para adequação do espaço, quanto para investimento para operação. O valor exato deverá constar no PROJETO BÁSICO.

**6.5 Contrapartida não financeira (item opcional).** Trata-se de fornecimento de bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis, os quais devem ser aprovados tecnicamente pelo IPT e aprovado pela Diretoria Colegiada do IPT (item 4 do Chamamento do Centro de Inovação) Item opcional.

**6.6** **Cronograma de desembolso**. (art. 116, §º, inciso v Lei 8.666/93). Vale ressaltar os grupos de despesas, quais sejam:

i) Contrapartida financeira devida ao IPT, por meio da FIPT, em decorrência do compartilhamento do espaço. Pagamento mensal.

ii) Rateio de despesas comuns. Pagamento mensal.

iii) utilidades públicas. Pagamento Mensal.

iv) projetos de PD&I. de acordo com os projetos específicos.

1. **DA VIGÊNCIA** (art. 39. §1° inciso 3 c/c art. 116, §º, inciso Lei 8.666/93).

**7.1.** **Vigência**. O prazo de vigência do Plano de Trabalho deverá ser determinado e fixado em razão do tempo necessário à plena realização de seu objeto. Recomenda-se que os projetos de PD&I com o IPT sejam executados durante todo o período de vigência deste Plano de trabalho.

Aceita-se prorrogações, por prazo determinado, desde que haja justificativa técnica e interesse público para a continuidade do ajuste, bem como readequação do plano de trabalho, em especial para contemplar novos projetos em parceria.

1. **METAS A SEREM ATINGIDAS** (art. 116, §º, inciso ii Lei 8.666/93).

**8.1** **Metas**. As Metas a serem atingidas pela empresa interessada no âmbito da parceria.

i) Inauguração do Centro de Inovação em xx meses após a assinatura do contrato.

ii) Execução de XX projetos em parceria com o IPT no primeiro ano.

iii) Execução de xx projetos em parceria com o IPT no segundo ano.

iv) Execução de xx projetos em parceria com outras ICTs

v) aumento dos projetos de PD&I da empresa em x%

**8.2** **Acompanhamento da Metas.** (item 1 do §1º do art. 39 do decreto 62.817/2017). A XXXX deverá apresentar anualmente ao IPT, até o final do primeiro bimestre subsequente ao encerramento de cada ano civil o relatório de prestação de contas contendo as informações necessárias para aferir o acompanhamento da execução do projeto, na forma a ser estabelecida em instrumento contratual.

8.2.1 O acompanhamento da Etapa I deverá levar em consideração o **PROJETO BÁSICO**.

1. **RICOS DO PROJETO**

**9.1 Riscos.** Os riscos do projeto. (poderá ser feito em um arquivo em Excel, seguindo o modelo abaixo - item 3 do §1º do art. 39 do decreto 62.817/2017).

8.1.1 Indicar: O que será objeto de gestão de riscos.

8.1.2 Indicar: Quais são os objetivos do Centro de Inovação.

**9.2**. **Matriz de Riscos Preliminar**. Tendo como premissa a obtenção da melhor gestão do Plano de Trabalho, mediante a alocação de riscos, e identificar os riscos ao cumprimento dos objetivos e metas (item 7) do Centro de Inovação, estabelecem a seguinte matriz de riscos:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ÁREA DE RISCO** | **RISCO** | **NÍVEL** | **EFEITOS** | **AÇÕES** | **RESPONSABILIDADE** |
| Execução de obras | Atraso na obra | Médio | Não inauguração na data prevista e aumento do custo da obra | Ajustes nos prazos acordos inicialmente | Empresa |
| Execução dos projetos de PD&I | Inviabilidade técnica | Baixo | Não execução dos projetos com IPT | Negociar outros projetos | Empresa |
| Planejamento Financeiro | Não aprovação dos recursos para executar os projetos com o IPT | Baixo | Redução do escopo dos projetos de PD&I e, eventualmente, no prazo de vigência do contrato. | Negociar vias alternativas. | Empresa |

1. **OUTROS CAPÍTULOS DE INTERESSE DA EMPRESA (texto livre)**
2. **QUADRO SÍNTESE**

|  |
| --- |
| **Quadro Síntese - Centro de Inovação** |
| Previsão de vigência do Centro |   |
| Espaço escolhido |   |
| Metragem total |   |
| Previsão de custos mensais com espaço  |   |
| Estimativa de gastos em obras para instalação do Centro |   |
| Estimativa de prazo para instalação do Centro |   |
| **Projetos que serão realizados com IPT** |
| Total de projetos |   |
| Duração média dos projetos |   |
| Valor total dos projetos |   |
| Distribuição dos projetos na vigência do Centro | 1o ano | 2o ano | 3o ano | 4o ano em diante |
|   |   |   |   |

Data e assinatura

**ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E REQUISITOS**

Nome:

CNPJ:

**1: CANDIDATOS ELEGÍVEIS E IMPEDIMENTOS**

**1.1** Estarão impedidas de participar do **CENTRO DE INOVAÇÃO** as instituições que estejam enquadradas nas seguintes hipóteses:

1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do IPT;

1. suspensa de contratar com a Administração Pública;

1. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

1. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

1. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

1. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

1. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

1. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.;

1.2. A comprovação do desimpedimento será realizada por meio declaração subscrita pelo representante legal da instituição interessada, conforme modelo a ser disponibilizado pelo IPT.

1.3 Serão consultados, previamente à celebração do instrumento contratual, os seguintes cadastros:

1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça(<http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante.
4. e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992).

**2: DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

**2.1** Após o término das negociações, será necessário assinar instrumento contratual específico com a finalidade de regulamentar os termos específicos de cada parceria. A depender do porte da instituição, serão necessários

 **2.2.1 Habilitação Jurídica:**

1. Ato Constitutivo (Estatuto Social, Contrato Social ou documento equivalente, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores);
2. Documento que comprove a composição e o mandato da atual diretoria;
3. Prova de identidade dos diretores ou sócios gerentes;

**2.2.2 Habilitação Econômico-Fiscal:**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal
3. Estadual
4. Municipal do domicílio ou sede da Empresa;
5. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições previstas pelas alíneas “a” e “c”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei federal º 8.212/91, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**2.3.2.1** Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.